



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA

Nº001/2018-CP

SÍNTESE DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios, produzidos por Agricultores Rurais e Empreendedores de Base Familiar Rural com a finalidade de apresentar Projeto de Venda desses produtos, em observância ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino.

Visto do Presidente
da CPL



COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

Recebi da Comissão Permanente de Licitação – CPL o edital e seus anexos referente a CHAMADA PÚBLICA DE Nº001/2018-CP.

Ref.: Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, produzidos por Agricultores Rurais e Empreendedores de Base Familiar Rural com a finalidade de apresentar Projeto de Venda desses produtos, em observância ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino, mediante especificações constantes no Edital e seus anexos.

A documentação e projeto de venda dos interessados deverá ser entregue no endereço supramencionado até a data de 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Local:Sede da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos- BA, sito à Praça João Nery Santana, 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos- Ba

FAVOR PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE-UF	
TELEFONE COM DDD:	
PESSOA P/ CONTATO:	
E-MAIL:	

DATA DE RECEBIMENTO: _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA E CARIMBO DO LICITANTE

OBSERVAÇÕES:

- 1) A não remessa deste recibo exige a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
- 2) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço acima estabelecidos, desde que não haja comunicação da Presidente em contrário.
- 3) Para efetuar a retirada do Edital, os interessados deverão comparecer à Sala de Licitações.

Visto do Presidente
da CPL



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - CNPJ 13.798.905/0001-09

AVISO – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018-CP - Atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE nº.26/2013 e posteriores alterações, realiza o PRIMEIRO CHAMAMENTO PÚBLICO do ano de 2018, que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, produzidos por Agricultores Rurais e Empreendedores de Base Familiar Rural com a finalidade de apresentar Projeto de Venda desses produtos, em observância ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino. Tipo: Menor Preço por ITEM. O recebimento da documentação e do Projeto de Venda ocorrerá a partir da publicação deste aviso até o dia **26 de FEVEREIRO de 2018**. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos no sítio:http://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao, diretamente na Prefeitura, setor de Licitações, Praça João Nery Santana, 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos- Ba, no horário 08:00 às 16:30h de segunda a sexta. Fone: (77) 3642-2157, ou através do e-mail: setorcompraspmob@gmail.com. Oliveira dos Brejinhos-Ba, 24 de janeiro de 2018 – Deodato Alcântara Filho-Presidente da CPL-Decreto nº181/2017.

Visto do Presidente
da CPL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018-CP - FI 3 de 25
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018-CP - COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA**

A PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça João Nery Santana, 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos- Ba, inscrita no CNPJ: 13.798.905/0001-09, Representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Carlos Augusto Ribeiro Portela, torna público, para ciência dos interessados, que realizará a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018-CP, para fornecimento de gêneros alimentícios, produzidos por Agricultores Rurais e Empreendedores de Base Familiar Rural com a finalidade de apresentar Projeto de Venda desses produtos, em observância ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE nº.26/2013, e demais normas que regem a matéria, no que couber.

1.DO OBJETO O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios, produzidos por Agricultores Rurais e Empreendedores de Base Familiar Rural com a finalidade de apresentar Projeto de Venda desses produtos, em observância ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino, conforme ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ANEXO I.

2. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para participar desta CHAMADA PÚBLICA, os EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL deverão apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROJETO DE VENDA e AMOSTRA EXIGIDA DE PRODUTOS a partir da abertura deste procedimento até o dia **19/02/2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos, sito à Praça João Nery Santana, 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos- Ba, observadas todas as condições e anexos, sendo as amostras entregues no Setor de Merenda Escolar desta Prefeitura, localizada na Secretaria de Educação, sito à Praça Antônio Rodrigues da Silva, s/n – Centro, Oliveira dos Brejinhos/BA, obedecido o mesmo prazo assinalado acima.

3. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta CHAMADA PÚBLICA correrão à conta dos recursos específicos, previstos na Lei Orçamentária Anual, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE e recursos próprios do município a título de contrapartida mediante classificação programática provenientes da Dotação Orçamentária descrita no procedimento ordinário a seguir:

Unidade: 02.06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2098 Manutenção do Ensino Básico (01)

2100 Programa de Alimentação Escolar (00 / 15)

2235 Manutenção de Creches (01)

3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

4. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Deverá ser entregue à COMISSÃO DE LICITAÇÕES, pelos AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, até o dia e local mencionados no **item 2**, envelopado distinto, lacrado, não transparente, assim identificado:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018-CP

ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

PROPONENTE –.....

(Razão Social da Organização)

Nº DO CNPJ/CPF–.....

Visto do Presidente
da CPL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018-CP - Fl 4 de 25

A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



Nº DA DAP P. FÍSICA / P. JURÍDICA-----

De todos os participantes serão exigidas os seguintes documentos:

- a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União –DAU por elas administrados, **a partir de 03 de novembro de 2014. (Redação dada pela Portaria MF 358 de 05/09/2014)**
- b) Certidão Negativa de Débitos do **MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Certidão Negativa de Débitos do Tributários para com o **ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de inexistência de débitos trabalhistas (**CNDT**) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- e) Parecer técnico favorável expedido pela órgão público competente da vigilância sanitária dentro do prazo de validade registrado. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

De forma específica serão exigidos os seguintes documentos:

1 - **DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo III);e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda

2 - **DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES**, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda

3 - **DOS GRUPOS FORMAIS**, detentores de DAP Jurídica:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e

Visto do Presidente
da CPL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018-CP - FI 5 de 25

A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

OBSERVAÇÕES:

- Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder prazo para a regularização da documentação.

- No **PROJETO DE VENDA** deverá haver discriminação completa do(s) gênero(s) alimentício(s) cotado(s) e especificado(s) no ANEXO III, individualizado por Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural, respeitando o limite individual por DAP/ano estabelecido em Lei; conter o preço unitário e total de cada item por Diretoria Regional de Ensino – DRE, em moeda nacional do Brasil com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00); **Poderá ser cotada quantidade parcial por item e por DRE** de acordo com a disponibilidade de fornecimento do AGRICULTOR OU EMPREENDEDOR DE BASE FAMILIAR RURAL; conter, para cada item cotado, a indicação de marca e/ou procedência (endereço do local de produção para vistoria ou fiscalização, caso necessário); apresentar o valor total correspondente à soma do valor individual de venda por DAP/ano de cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural participante, obedecendo ao limite máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)/ano, conforme identificação prevista no ANEXO II; registrar que estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta CHAMADA PÚBLICA; e ser **acompanhada de DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA** – ANEXO IV confirmando as condições de efetuar a entrega dos produtos cotados em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem etc., para garantir a proteção contra contaminação e deterioração, quando for o caso;

Na análise das propostas e na aquisição, serão priorizadas as propostas conforme os ditames da Resolução nº 26/2013 do FNDE e da demais legislação pertinente.

5. DA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

O AGRICULTOR OU EMPREENDEDOR DE BASE FAMILIAR RURAL que apresentar todos os documentos exigidos na fase de habilitação terá seu Projeto de Venda avaliado pela CPL desde que os preços apresentados sejam compatíveis com os PREÇOS DE REFERÊNCIA fornecidos pela nutricionista do Município.

6. DA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Na definição do(s) preço(s) para aquisição dos gêneros alimentícios do AGRICULTOR OU EMPREENDEDOR DE BASE FAMILIAR RURAL será considerado como PREÇO DE REFERÊNCIA, conforme disposto no Art. 29 da Resolução FNDE nº 26/2013.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Qualquer AGRICULTOR OU EMPREENDEDOR DE BASE FAMILIAR RURAL poderá manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso**, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recurso, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado desta CHAMADA PÚBLICA, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

8. DO CONTRATO

Após a homologação do resultado da CHAMADA PÚBLICA, o AGRICULTOR OU EMPREENDEDOR DE BASE FAMILIAR RURAL será convocado para assinatura do CONTRATO

Visto do Presidente
da CPL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018-CP - FI 6 de 25

A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ANEXO V (Minuta).

8.1 DA ASSINATURA

O CONTRATO será celebrado entre a Prefeitura e o AGRICULTOR OU EMPREENDEDOR DE BASE FAMILIAR RURAL, que será convocado para sua assinatura.

8.2. DA VIGÊNCIA

O CONTRATO terá vigência a partir da sua assinatura até 31/12/2018, podendo ser aditivado, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as condições estabelecidas nesta CHAMADA PÚBLICA.

8.3. DA RESCISÃO

O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- Por acordo entre as partes, desde que ouvidos os representados;
- Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas nesta CHAMADA PÚBLICA;
- Quaisquer dos motivos previstos em legislação pertinente, notadamente na Lei nº 8.666.

9. DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS (CRONOGRAMA DE ENTREGA)

O CRONOGRAMA DE ENTREGA será disponibilizado após a assinatura do CONTRATO com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data prevista para iniciar a distribuição. O CRONOGRAMA DE ENTREGA poderá sofrer ajustes e modificações ao longo do ano, o que será devidamente informado ao AGRICULTOR OU EMPREENDEDOR DE BASE FAMILIAR RURAL com a devida antecedência.

9.1. DO INÍCIO E TÉRMINO DA ENTREGA

A entrega dos gêneros alimentícios nas Instituições Educacionais acontecerá de acordo com as datas previstas no CRONOGRAMA DE ENTREGA, a ser definido *a posteriori* pela Secretaria Municipal de Educação.

9.2. DA FORMA DE ENTREGA

A entrega dos gêneros alimentícios nas Instituições Educacionais listadas obedecerá às especificações do ANEXO VI, devendo acontecer, em dias úteis e em horário comercial, ou seja, de 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

- a entrega dos gêneros perecíveis e semi-perecíveis será realizada **diretamente nos endereços** das Instituições Educacionais, de acordo com as especificações do ANEXO VI;
- as verduras, legumes e frutas deverão ser frescos e de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, e conforme as especificações do ANEXO VI. Deverão, ainda, estar acondicionados em caixas plásticas higienizadas ou embalagens próprias (sacos plásticos transparentes, rafia etc.) e embalados separadamente por Instituição Educacional (escola/creche) e de acordo com a quantidade definida no ANEXO VI;
- todos os produtos deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujeiras ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabores estranhos, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização;
- o transporte dos produtos resfriados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerados, ou, ainda, em veículos comuns, desde que sejam utilizados recipientes isotérmicos no transporte. A temperatura dos produtos resfriados deverá permanecer entre 6°C e 10°C até o momento do recebimento na Instituição Educacional;

Visto do Presidente
da CPL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018-CP - FI 7 de 25

A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



e) qualquer que seja o veículo, este deve ser equipado com estrados plásticos. Não será permitido o contato direto dos recipientes isotérmicos, dos recipientes de plástico ou embalagens de produto com o piso do veículo;

f) em caso de transporte em veículos isotérmicos, as embalagens dos produtos deverão estar acondicionadas em caixas plásticas higienizadas, em caixas de isopor ou material próprio;

g) não será permitido, em hipótese alguma, o transporte de produtos em caixas de madeira; e

10. DO CONTROLE DE QUALIDADE E SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO (PERÍODO DE ENTREGA)

À Instituição Educacional cabe o direito de recusar o recebimento do(s) produto(s) quando este(s) não se encontrar(em) dentro das condições estabelecidas no ANEXO VI, realizada no momento do recebimento pelas Instituições Educacionais e durante a vigência do CONTRATO, quando serão observados os seguintes critérios:

- a) as despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta do FORNECEDOR, que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

11. DO TERMO DE RECEBIMENTO DE ENTREGA

A entrega dos gêneros alimentícios nas Instituições Educacionais prescinde da aceitação e recebimento dos produtos observando-se as condições estabelecidas neste Edital, mediante preenchimento do TERMO DE RECEBIMENTO – ANEXO VI, a ser confeccionado pelo AGRICULTOR OU EMPREENDEDOR DE BASE FAMILIAR RURAL de forma padronizada com a sua logomarca; preenchido em 02 (duas) vias, sendo a primeira via da Instituição Educacional; a segunda via do AGRICULTOR OU EMPREENDEDOR DE BASE FAMILIAR RURAL.

11.1. Só será(ão) aceito(s) pela SEC DE EDUCAÇÃO Termo(s) de Recebimento sem rasuras, assinado e carimbado (com o número de matrícula) do Diretor ou Vice-Diretor ou Supervisor Administrativo ou Supervisor Pedagógico ou Secretário Escolar, cabendo à Instituição Educacional o direito de conferir a qualidade e a quantidade do(s) produto(s) e alterar a informação discriminada quando houver divergência, com a rubrica do responsável pelo recebimento no item corrigido.

12. DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, o Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural contratado estará sujeito as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

a) advertência, que será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural contratado acarrete consequências de pequena monta;

b) multa de 0,2 % (dois décimos de percentual) por dia de atraso na entrega, limitada esta ao fornecimento não efetuado até o máximo de 05 (cinco) dias da data estabelecida para entrega, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato. É vedado acumular 02 (duas) ou mais entregas de produtos perecíveis e semi-perecíveis em um mesmo período, a não ser por solicitação expressa da SEC DE EDUCAÇÃO. O valor da multa será deduzido do documento fiscal a ser pago.

c) multa de 5% (cinco por cento) aplicada ao valor do documento fiscal referente a cada etapa de entrega, no caso de inexecução parcial do contrato. O valor da multa será deduzido do documento fiscal a ser pago; e

d) impedimento do Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural contratado de licitar e contratar com esta Prefeitura, nos termos da legislação pertinente, sem prejuízo das multas previstas nesta CHAMADA PÚBLICA e no CONTRATO quando: retardar a assinatura/celebração do CONTRATO após sua convocação; deixar de entregar ou apresentar documentação ou de retirar a

Visto do Presidente
da CPL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018-CP - FI 8 de 25

A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



Nota de Empenho no prazo estabelecido; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; fraudar na execução do CONTRATO; comportar-se de modo inidôneo; e cometer fraude fiscal.

13. DAS RESPONSABILIDADES DO(S) CONTRATADO(S)

OS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL que aderir à esta CHAMADA PÚBLICA, está ciente de todas as exigências legais especificadas para a alimentação escolar das Instituições Educacionais deste Município, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal.

13.1. OS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL que aderir à esta CHAMADA PÚBLICA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios de forma contínua; de acordo com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal e distrital vigentes sobre alimentos; em atendimento às especificações técnicas elaboradas pela SEC DE EDUCAÇÃO; e nas datas previstas no CRONOGRAMA DE ENTREGA.

13.2. OS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, as cópias do(s) TERMO(S) DE RECEBIMENTO – ANEXO VI e a(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda ou documento(s) equivalente(s) dos produtos cotados no ANEXO III, estando à disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores do PNAE ou outro equivalente.

13.3. É de exclusiva responsabilidade dos AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES DE BASE FAMILIAR RURAL o ressarcimento de danos causados à SEC DE EDUCAÇÃO e suas Instituições Educacionais ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A Prefeitura, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

- modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
- rescindir-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
- fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores (executores internos) designados para este fim; e
- aplicar sanções aos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações, motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

15. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias** após a apresentação do documento fiscal correspondente emitido pelos AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL. O documento fiscal deverá ser apresentado à SEC DE EDUCAÇÃO juntamente com o(s) respectivo(s) TERMO(S) DE RECEBIMENTO – ANEXO VI, devidamente assinado(s) pelos responsáveis com o atesto de recebimento dos produtos, imediatamente após a conclusão de entrega de cada etapa.

15.1. Não será efetuado nenhum pagamento ao Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.2 Sublinha-se que o objeto contratado será fornecido, mediante ato discricionário da administração, no atendimento das necessidades públicas, com prazo de entrega imediato, contados da solicitação emitida, observando-se, entretanto, o prazo de vigência deste instrumento

Visto do Presidente
da CPL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018-CP - FI 9 de 25

A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



contratual. Diante da discricionariedade da administração, no tocante a aquisição dos produtos contratados, e devido a peculiaridade deste certame, fica consignado que a parte contratante não se obriga a adquirir todos os produtos avençados, sem que com isto importe em inadimplência.

16. DOS FATOS SUPERVENIENTES

Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes a sua publicação e que possam vir prejudicar o processo, ou por determinação legal ou judicial, e/ou, ainda, por decisão do Gestor Municipal, poderá ocorrer o adiamento dos prazos estabelecidos ou arevoação/modificação, no todo ou em parte, desta CHAMADA PÚBLICA.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de quaisquer AGRICULTORES EEMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL nesta CHAMADA PÚBLICA implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irreatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Os documentos de habilitação dos AGRICULTORES EEMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL inabilitado serão devolvidos mediante RECIBO ao seu representante legal.

Caso haja motivação, em atendimento ao disposto na Resolução FNDE nº 26/2013 e posterior alteração, os gêneros alimentícios a serem entregues nas Instituições Educacionais, conforme previsto no ANEXO I, podem ser substituídos mediante aceite desta Prefeitura; devida comprovação do PREÇOS DE REFERÊNCIA; e obediência ao valor nutricional do produto substituído e seu substituto na composição dos cardápios estabelecidos pela SEC DE EDUCAÇÃO. Os pedidos de esclarecimentos referentes à esta CHAMADA PÚBLICA deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitações até 02 (dois) dias úteis anteriores à data final fixada para recebimento dos documentos, cabendo à CPL definir sobre a petição.

Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela CPL no endereço supra citado.

21. DO FORO

O foro para dirimir questões relativas à esta CHAMADA PÚBLICA será o de Oliveira dos Brejinhos/Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Oliveira dos Brejinhos-Ba, 22 de janeiro de 2018.

Este Edital encontra-se examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica.

Jacques Sadi Gumes de Alcântara
Assessor Jurídico
OAB/BA 24.727

Deodato Alcântara Filho
Presidente da CPL

Visto do Presidente
da CPL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018-CP - Fl 10 de 25
A Força da Organização



ANEXOS

- I. ESPECIFICAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
- II. MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO
- III. MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
- IV. MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES ENTREGA
- V. MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
- VI. MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO

Visto do Presidente
da CPL



ANEXO I

TERMO REFERENCIAL - ESPECIFICAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1. OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios, produzidos por Agricultores Rurais e Empreendedores de Base Familiar Rural com a finalidade de apresentar Projeto de Venda desses produtos, em observância ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino, mediante especificações constantes no presente Edital e seus anexos.

2. PLANILHA REFERENCIAL:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	Und	Qtd	V.UNT	TOTAL R\$
1	ALFACE , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 do CNNPA.	KG	300	R\$ 11,43	R\$3.429,00
2	Laranja , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 do CNNPA.	KG	150	R\$ 5,00	R\$750,00
3	BISCOITO AVOADOR , preparado com fécula de mandioca (tapioca), ovos, óleo e sal, assado. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem contendo dados de identificação do produto, ingredientes e data de fabricação e prazo de validade.	KG	1.500	R\$ 23,16	R\$34.740,00
4	Limão , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 do CNNPA.	KG	80	R\$ 4,33	R\$346,40
5	BOLO SIMPLES , constituído por farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, margarina e fermento, assado. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem contendo identificação do produto, ingredientes, data de fabricação, prazo	KG	3.000	R\$ 16,16	R\$48.480,00

Visto do Presidente
da CPL

**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



	de validade e peso líquido.				
6	BREVIDADE , sabores diversos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem com dados de identificação do produto, ingredientes e data de fabricação. Cada unidade deve pesar aproximadamente 40g.	KG	2.000	R\$ 19,16	R\$ 38.320,00
7	CEBOLA , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 do CNNPA.	KG	150	R\$ 3,83	R\$574,50
8	CENOURA , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 do CNNPA.	KG	200	R\$ 3,36	R\$ 672,00
9	CHEIRO VERDE (Coentro e cebolinha verdes) , de primeira, separados em molhos de 200g, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Fracionado em molhos com 200g cada. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 do CNNPA.	KG	150	R\$ 14,03	R\$2.104,50
10	COUVE MANTEIGA , de primeira, separados em molhos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Fracionado em molhos com 200g cada. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 do CNNPA.	KG	150	R\$ 13,93	R\$2.089,50
11	FEIJÃO DE CORDA , de primeira: deve ter boa qualidade, suficientemente desenvolvidos, com coloração e tamanhos uniformes, sem defeitos graves. Devem estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem contendo 1kg, apresentando nome do produto e classificação.	KG	200	R\$ 4,36	R\$ 872,00

Visto do Presidente
da CPL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018-CP - Fl 13 de 25

A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



12	MELANCIA , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 do CNNPA.	KG	500	R\$ 1,76	R\$ 880,00
13	POLPA DE FRUTA, congelada, diversos sabores. Obtida pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, por processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs e limpas, isentas de parasitos ou detritos animais e vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis nem substâncias estranhas à sua composição. No rótulo deve constar a denominação de Polpa, seguida do nome da fruta, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	KG	6.000	R\$ 12,43	R\$ 74.580,00
14	PÃO DOCE, fabricado de forma artesanal. Unidade com 50 gramas, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, livre de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado pão queimado ou mal cozido. Deve apresentar cor, cheiro e sabor próprio. O rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com a Resolução 12/78 do CNNPA.	KG	1.500	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
15	TEMPERO COMPLETO, a base de alho, sal iodado, coentro e cominho. Embalagem resistente, contendo 200g, com dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade.	KG	50	R\$ 27,66	R\$ 1.383,00
16	ABÓBORA , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 do CNNPA.	kg	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
17	Beiju de tapioca , Embalagem contendo 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	KG	30	R\$ 15,10	R\$ 453,00
18	Rapadura barra, embalagem contendo 500 gramas com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	150	R\$ 5,66	R\$ 849,00
Valor Geral					R\$ 224.722,90

Visto do Presidente
da CPL



3. JUSTIFICATIVA AGRICULTURA FAMILIAR

DA JUSTIFICATIVA: Por meio do Programa de Alimentação Escolar do Município de Oliveira dos Brejinhos, a Secretaria de Educação atende todo seu alunado distribuídos nos atendimentos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada Instituição Educacional.

A Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 e alteração dada pela Resolução/CD/FNDE nº25 de 04/07/2012 e a Lei11.947, de 16 de junho de 2009 - art.14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

Os valores utilizados como referência para realização da chamada pública foram feitos através de pesquisa na feira livre do município e com agricultores da região. Estão inclusos o valor de embalagem e transporte, garantindo uma maior qualidade, como também um preço justo aos produtos da Agricultura Familiar.

- 1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, com o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- 2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

O Município de Oliveira dos Brejinhos - Ba, arcará com a despesa decorrente do objeto de aquisição dos gêneros alimentícios com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício vigente na seguinte rubrica orçamentária para o ano vigente, através da dotação Orçamentária abaixo, informada pela contabilidade, via ofício, em resposta a solicitação desta Secretaria.

Unidade: 02.06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2098 manutenção do Ensino Básico (01)

Visto do Presidente
da CPL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018-CP - FI 15 de 25
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



2100 Programa de alimentação Escolar (00/15)
2235 manutenção de creches (01)
3.3.9.0.30.00.00 Material de consumo.

Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de empreendedores rurais está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

Em, 17 de janeiro de 2018.

Sandra Santana
Nutricionista
CRN5:10138

Ezilde Alice Ribeiro de Novais
Secretária Municipal de Educação
Decreto 173/2017 de 01 de Agosto de 2017

Visto do Presidente
da CPL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018-CP - Fl 16 de 25
A Força da Organização



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO

O(A), pessoa

(nome do Grupo Formal)

Física, inscrita no CPF sob o nº, com sede

CEP....., na cidade de, **DECLARO** que atenderei ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

...../Ba, de de 201_.

.....

(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

Visto do Presidente
da CPL



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA PNAE					
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS		2. CNPJ 13.798.905/0001-09		3. Município/ UF OLIVEIRA DOS BREJINHOS/BA	
4. Endereço Praça João Nery Santana, 197- Centro		5. CEP 47.530-000		6. DDD/Telefone/Fax (0xx77) 3642-2157	
7. Nome do Representante CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA/PREFEITO MUNICIPAL					
III – PROJETO DE VENDA DOS RESPECTIVOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE					
Item conforme ANEXO I	Produto especificado conforme ANEXO I	Unidade de medida Conforme ANEXO I	Quantidade total a ser entregue	Preço unitário do produto (B)	Preço total do produto conforme quantidade total a ser entregue (A) x (B)
		Valor Total a Receber por Agricultor/Empreendedor*			

Visto do Presidente
da CPL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018-CP - FI 19 de 25
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



* De acordo com a Resolução FNDE nº 26/2013 o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil.

VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA DO FORNECEDOR PARTICIPANTE

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos serão entregues conforme especificado no Termo Referencial de solicitação de compra emitido pela nutricionista do Município, no qual consta o dia de entrega, quantidade do produto, local a ser entregue. O acompanhamento da entrega é realizado através de assinatura de quem recebe o produto na data específica, sendo essa informação do recebimento a qual o fornecedor deverá anexar a solicitação de compra e encaminhar-la ao setor financeiro da Prefeitura Municipal deste Município em questão, pois, só após essa confirmação será efetuado o pagamento.

_____ – Ba, (data)

NOME E CPF

Visto do Presidente
da CPL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018-CP - FI 20 de 25
A Força da Organização



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA

Eu (**nome do Agricultor**) pessoa física, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº emitida por (pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº residente e domiciliado (a)

CEP....., na cidade de, **DECLARO**, sob pena de lei, que tenho condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018-CP, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE nº 26/2013 e demais normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

...../Ba, de de 201_.

.....

(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

Visto do Presidente
da CPL



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO Nº047/2018 de 18/01/2018.
DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018-CP

**CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Que fazem, o Município de _____, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na _____-Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, pessoa física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e demais documentos legais que regem a matéria, no que couber, tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA 001/2018-CP**, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, homologado pelo Gestor Municipal em **XX de XXXXXX de 20XX** mediante as condições expressas nas demais cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que tem por objetivo adquirir gêneros alimentícios, produzidos por Agricultores Rurais e Empreendedores de Base Familiar Rural com a finalidade de apresentar Projeto de Venda desses produtos, em observância ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino, conforme condições definidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018-CP e seus anexos, os quais ficam fazendo parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O(A) CONTRATADO(A) deverá entregar os gêneros alimentícios nas Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino de acordo com o CRONOGRAMA DE ENTREGA elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (.....), obedecendo-se ao limite de valor individual de venda do Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural, segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018-CP correrão à conta dos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual através do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE e recursos próprios do município a título de contrapartida mediante classificação programática provenientes da Dotação Orçamentária descrita no procedimento ordinário a seguir:

Unidade: 02.06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2098 manutenção do Ensino Básico (01)
2100 Programa de alimentação Escolar (00/15)
2235 manutenção de creches (01)
3.3.9.0.30.00.00 Material de consumo.

Visto do Presidente
da CPL



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante, através da sua tesouraria **até 10 (dez) dias** após a apresentação do documento fiscal correspondente emitido pelo(a) CONTRATADO(A). O documento fiscal deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o(s) respectivo(s) Termo(s) de Recebimento, devidamente assinado(s) pelos responsáveis com o aceite dos produtos nas Instituições Educacionais, imediatamente após a conclusão de entrega de cada etapa, bem como com o atesto pelo executor do contrato designado pela Contratante.

Não será efetuado nenhum pagamento ao(à) CONTRATADO(A) enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Sublinha-se que o objeto contratado será fornecido, mediante ato discricionário da administração, no atendimento das necessidades públicas, com prazo de entrega imediato, contados da solicitação emitida, observando-se, entretanto, o prazo de vigência deste instrumento contratual. Diante da discricionariedade da administração, no tocante a aquisição dos produtos contratados, e devido a peculiaridade deste certame, fica consignado que a parte contratante não se obriga a adquirir todos os produtos avençados, sem que com isto importe em inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O CONTRATO terá vigência a partir da sua assinatura até **31/12/2018**, podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018-CP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO:

- modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) CONTRATADO(A);
- rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);
- fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores (executores internos) designados para este fim;
- aplicar sanções ao(à) CONTRATADO(A), motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO;
- emitir as Notas de Empenho para fazer face às despesas contratadas; e
- efetuar os pagamentos das despesas contratadas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer o(s) gênero(s) alimentício(s) descrito(s) no Projeto de Venda de acordo com: os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal e distrital vigentes sobre alimentos; as especificações técnicas elaboradas pela Contratante; e as datas previstas no Cronograma de Entrega.

O(A) CONTRATADO(A) tem ciência de todas as exigências legais especificadas para alimentação escolar das Instituições Educacionais, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal.

O(A) CONTRATADO(A) deverá guardar, pelo prazo de 05(cinco) anos, as cópias das Notas Fiscais de Venda ou documento equivalente dos produtos cotados conforme Projeto de Venda, estando à disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores do PNAE e outros equivalentes.

É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento de danos causados à Contratante, suas Instituições Educacionais ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA em, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo órgão, os valores individuais de venda dos participantes, consoante o documento de Projeto de Venda.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- Por acordo entre as partes, desde que ouvidos os representados;
- Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 00_/201_;
- Quaisquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro sistemático do seu extrato na Prefeitura.

Visto do Presidente
da CPL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018-CP - FI 23 de 25

A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos não expressamente regulados no presente ajuste serão resolvidos pela Contratante, obedecidas às disposições legais aplicadas à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o de Oliveira dos Brejinhos/Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

_____Ba,de de 201__.

PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação
Ezilde Alice Ribeiro de Novais
FISCAL DO CONTRATO
PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: 2 – Nome:.....
RG: RG:.....

Visto do Presidente
da CPL



(MODELO DO TERMO A SER PREENCHIDO NO ATO DA ENTREGA DOS PRODUTOS NA REDE EDUCACIONAL)

ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto que a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-ESTADO DA BAHIA EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Entidade Executora do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, CNPJ nº 13.798.905/0001-09, em nome do(a):

ESCOLA: .(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada pelo (INSERIR NOME DO Diretor ou Vice-Diretor ou Supervisor Administrativo ou Pedagógico ou Secretário Escolar), matrícula/Decreto nº recebeu emde de do contratado (INSERIR NOME DO AGRICULTOR), os produtos relacionados a seguir:

Especificação do Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL				

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$..... (.....). Informo, ainda, que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição Educacional, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição de gêneros oriundos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

_____ -Ba, de de 201_.

.....

(Assinatura, carimbo e matrícula do Representante Legal da Instituição Educacional)

.....

(Assinatura do Agricultor/fornecedor)

Visto do Presidente da CPL
